SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0968

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 019/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 5847/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA SL EIRELIE EPP, CNPJ nº 18.286.438/0001-43, pelo valor global de R$ 256.416,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo).

Arapiraca (AL), 28 de dezembro 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:06A606C6

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 019/2018 CONTRATO Nº 5847/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca e CONSTRUTORA SL EIRELI EPP.OBJETO: obra de engenharia referente a construção de Academia de Saúde localizada no bairro Bom Sucesso.VALOR: R$ 256.416,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo).DATA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2019.DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:Programa de Trabalho: 07.70.10.301.1100.5011 – Construção de Academia da Saúde;Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.0401 – Obras e Instalações.SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Glifson Magalhães dos Santos e Allan Tadeu Teles Melo.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:877668FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2019 - EDITAL Nº 014/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Gêneros Alimenticios, com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar nº 123/2006. Abertura: 22 de Fevereiro de 2019, às 08:00h.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2019 - EDITAL Nº 013/2019.1 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Agua e Gás, com itens exclusivos e com cota reservada de 25% PARA ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela lei complementar nº 123/2006. Abertura: 26 de Fevereiro de 2019, às 09:00h.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:229D4AAF

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "d" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Campo Alegre/AL, denominado Fazenda Santa Justina, matriculado no cartório de registro de imóveis sob o nº 2.767, com área total desapropriada de 0,6674ha, que possui os seguintes limites e confrontações: ao norte: propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis; ao leste: propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis; ao sul: rio Caboatã; ao oeste: AL 105. Descrição perimetral: inicia-se no PT 01, com coordenadas em UTM 789005.6294E/8914545.3568N, com leves curvas, medindo 672.80mt até o PT 02, com coordenadas em UTM 788746.6681E/8915037.7091N, limitando-se na Rio Caboatã na propriedade da Sr.ª Claudete Amorim Fidelis.

Art. 2º O imóvel expropriado, objeto deste Decreto, destina-se à realização de obras de modernização do sistema de abastecimento de água nas regiões de Novo Mundo e Pimenteira, localizadas na circunscrição territorial de Campo Alegre/AL.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 06 de fevereiro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:5021502F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e CICERO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 889.860.474-20.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do deposito de entulhos de construção civil da Cidade de Canapi;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Ferreira da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 060.322.654-04.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento das sedes das Secretarias de Urbanismo e Iluminação Pública, Esportes e Lazer e Comunicação;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 060.322.654-04.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do depósito de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Iluminação Pública;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DALVINA OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF sob o n° 313.876.754-00.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do almoxarifado 02 da Secretária Municipal de Saúde;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ GENARIO SOARES, inscrito no CPF sob o n° 239.597.894-91.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do CAPS;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Genario Soares.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ANTÔNIO BARBOSA DE CARVALHO, inscrita no CPF n.º 051.625.634-39.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Clínica de Fisioterapia;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ELIANA BEZERRA MARTINS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 034.591.065-65.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO CAPOEIRA DO BEZERRA;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Eliana Bezerra Martins Oliveira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e SUELY MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 060.772.414-58.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Secretaria Municipal de Obras;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Suely Maria dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e VALDEMAR BRANDÃO DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 259.281.714-04.

Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Coleta e Triagem de Canapi/AL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Valdemar Brandão dos Santos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ GENARIO SOARES, inscrita no CPF n.º 239.597.894-91.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Genario Soares.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 060.322.654-04.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do depósito de livros;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 986.064.924-34.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Escola Municipal Tomé de Souza da comunidade Sambambaia;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Josineide Rodrigues da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MARIA LUCIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF n.º 986.062.554-91.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria Lucia Soares da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MANOEL RENILSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 802.393.744-87.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria de Educação;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel Renilson Lima De Oliveira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ HANISTAINY BARROS BARBOSA, inscrita no CPF n.º 046.217.744-09.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Hanistainy Barros Barbosa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JUAREIS DORES DE ALENCAR, inscrita no CPF n.º 390.540.808-25.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do CREAS;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juareis Dores de Alencar.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ERIKA ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 092.540.664-35.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Erika Rosália Ferreira da Silva.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e ERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 677.640.614-68.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sede do Bolsa Família;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ernando Silva de Oliveira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ ILTON SOARES, inscrito no CPF sob o n° 459.346.574-53.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento de salão para Entrega de Leite de Santa Cruz;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Ilton Soares.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e RICARDO JORGE O RAMOS FILHO, inscrita no CPF n.º 104.132.954-78.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Secretária Municipal de Transporte da sede do Conselho Tutelar;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ricardo Jorge o Ramos Filho.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e AUTEMAR MENDONÇA VILLAR, inscrita no CPF n.º 525.031.784-72.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Almoxarifado (Material de Expediente);
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Autemar Mendonça Villar.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ VESTE FILHO, inscrita no CPF n.º 153.251.928-17.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Depósito das Bancas da Feira Livre de Canapi/AL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Veste Filho.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e Edileide Queiroz Damasceno, inscrito no CPF sob o n° 023.194.504-32.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Fórum Posto de Apoio a Comarca de Mata Grande/AL;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Edileide Queiroz Damasceno.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Oitava do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e Lindolfo Farias Fontes, inscrita no CPF n.º 133.706.694-04
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento república para contabilidade;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 31/12/2018;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lindolfo Farias Fontes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F1B964CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedoras Registradas: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75 e **AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.739.214/0001-51.
Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de pneus, acessórios e prestação de serviço de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Valor Global Registrado: R$ 497.470,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28/01/2019
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Janaine Farias Belo Lessa e Carlos Fernandes da Silva

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DD3AD032

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO D PREGÃO 02/2019

Ref. Pregão Presencial nº 02/2019
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 24 de janeiro de 2019.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4BCE7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Pregão Presencial 02/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL
Fornecedora Registrada. MARIA CICERA BARROS VASCONCELOS 16345266434, CNPJ: 12.892.393/0001-74,
Valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Objeto: Aquisição de Quentinhas, destinadas a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 24/01/2019
SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Maria Cícera Barros Vasconcelos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F9BC261A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 005/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1002-024/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futuro fornecimento de material gráfico
Data de realização: 21 de fevereiro de 2019, às 10h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 006/2019
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0808-050/2018
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônicos
Data de realização: 26 de fevereiro de 2019, às 10h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AAE7FDA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art.

4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2018, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 31 de janeiro de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:280C8B6D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PP 24/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 024/2018-ARP em favor da empresa **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-ME,** CNPJ nº **26.196.404/0001-96,** no valor de R$ **192.352,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Material de limpeza e descartáveis**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 31 de janeiro de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5957B803

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PP 24/2018

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, CNPJ nº. 12.332.961/0001-82, resolve contratar o Pregão Presencial nº 024/2018-ARP em favor da empresa **Promac Comercial Eireli,** CNPJ nº **32.310.985/0001-48,** no valor de R$ **245.615,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE Material de limpeza e descartáveis**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Ibateguara (AL), 31 de janeiro de 2019.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7B7D2B50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 006/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADO: EMPRESA MELQUIESEDEC MESSIAS RODRIGUES E CIA - LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.586.136/0001-28.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 006/2018.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 006/2018 fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 006/2018, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 006/2018, não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e a Sr(a). Melquisedec Messias Rodrigues, pela Contratada.

Celebrado em: 04 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:D881D4A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis
ABERTURA: 22 de fevereiro de 2019, às 14h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 06 de fevereiro de 2019.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:39444F49

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor cesta básica, destinada a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
ABERTURA: 26 de fevereiro de 2019, às 14h30min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 06 de fevereiro de 2019.

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:7A44ECF9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2019

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ nº 12.207.544/0001-08; Fundo Municipal de Saúde; Medicah Comércio de Medicamentos Eireli Epp, CNPJ nº 11.195.977/0001-28

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município de Jaramataia

DO VALOR: R$ 108.544,89 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.71.10.301.0004.6011 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3390.32.0040 – Material, Bem ou Serviço para

Distribuição Gratuita; 07.71.10.302.0004.6005 – Bloco Custeio – Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC, Elemento de Despesa 3390.32.0402 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; e 07.71.10.303.0004.6014 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Assistência Farmacêutica Básica, Elemento de Despesa 3390.32.0404 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019

DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF nº 924.676.794-20 p/contratante; Teresa Cristina Rocha Apolinário Santos, CPF nº 603.867.204-44 p/interveniente; Tacio Nobre Damasceno, CPF nº 040.497.664-69 p/contratante.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:58B12566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2019

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. PETRONIO BARBOSA DA SILVA,** portador do CPF nº 040.026.924-42 para exercer o cargo de **Supervisor de Transporte** do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro-AL, 11 de janeiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jaclécia de Aquino Caetano
Código Identificador:EDE27450

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIAS 007/2017

DECRETO: Nº 007/17, de 11 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,
RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora DENISE PORFÍRIO DA SILVA AGUIAR, portadora do RG Nº 715657 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 472.529.014-91 ocupante do cargo de Professora, matrícula 210, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, c/c a Lei municipal nº 357 de 2003 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 70 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de janeiro de 2017

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 11 de janeiro de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:6B1780CE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 14/17

Portaria: Nº 14/17, de 05 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora DEZIRÊ BRAZ LIMA SOBRINHO, portadora do RG Nº 815.661 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 483.987.804-87, ocupante do cargo de professora, matrícula 215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de agosto de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 05 de agosto de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:91DE5F46

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 10/2017

Portaria: Nº 10/17, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora ELISABETE MARIA SOARES DA SILVA, portadora do RG Nº 98001227492 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 648.394.004-15 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de agosto de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:2B0D9758

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 01/2018

Portaria: Nº 01/18, de 18 de janeiro 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora ERIVAN GOMES, portadora do RG Nº 823.140 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 606.138.314-20 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de janeiro 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 18 de janeiro 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:8B596988

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 16/2017

Portaria: Nº 16/17, de 06 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora GERALDO SILVA DOS SANTOS portador do RG Nº 403.686 SSP/AL e inscrito no CPF Nº 533.871.014-91 ocupante do cargo de professor, matrícula 881, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de outubro de 2017

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de outubro de 2017

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:428730C5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 12/2017

Portaria: Nº 012/17, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora CREUZA VITALINA DOS SANTOS, portadora do RG Nº 1.185.438 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 472.238.554-87, ocupante do cargo de serviçal, matrícula 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003 c/c e com a Lei nº 357 de 2003 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 70, com vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2017

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de agosto de 2017

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:2E13A922

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 01/2017

Portaria: Nº 01/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, ao servidor JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS, portadora do RG Nº 284.039 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 107.187.489-29, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 08 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:5888BC34

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03/2018

Portaria: Nº 03/18, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora JOSEFA AMARAL NETA, portadora do RG Nº 869.494 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 588.693.364-68 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:8B4A3037

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 08/2017

Portaria: Nº 08/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA CLEONIDA DA SILVA, portadora do RG Nº 801.852 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 565.015.954-87, ocupante do cargo de agente de portaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:2704B099

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 15/2017

Portaria: Nº 15/17, de 04 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA FERREIRA DE CARVALHO, portadora do RG Nº 549.015 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 606.127.974-49, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de outubro de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de outubro de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:88935B11

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 06/2018

Portaria: Nº 06/18, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS MELO, portadora do RG Nº 793.641 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 576.877.904-30, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 08 de fevereiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:FA3F699A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02/2017

Portaria: Nº 002/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA ILZA DOS SANTOS NEVE, portadora do RG Nº 601.552 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 382.058.404-82, ocupante do cargo de Professora, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, c/c a Lei municipal nº 357 de 2003 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 70 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:3A649192

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 11/2017

Portaria: Nº 11/17, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA, portadora do RG Nº 706.136 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 448.536.704-59, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da

Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescida de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de agosto de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:BFCFDA5B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 06/2017

Portaria: Nº 06/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, portadora do RG Nº 1417959 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 647.364.074-68, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:C1F280A1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 17/2017

Portaria: Nº 17/17, de 06 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA, portadora do RG Nº 1312188 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 926.313.004-20 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de outubro de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de outubro de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:1B110260

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 19/2017

Portaria: Nº 19/17, de 16 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA JOSÉ SANTOS AGOSTINHO portadora do RG Nº 937.976 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 650.847.644-00 ocupante do cargo de gari, matrícula 881, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de novembro de 2017

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 16 de novembro de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:BCF975F0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 09/2018

Portaria: Nº 09/18, de 07 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARIA NAZARÉ DA SILVA SANTOS portadora do RG Nº 499.153 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 381.886.864-68 ocupante do cargo de professora, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidas de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de junho de 2018..

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 07 de junho de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:13269F42

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 10/2018

Portaria: Nº 10/18, de 08 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, ao servidor MARILEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA portadora do RG Nº 1.158.993 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 007.571.724-74 ocupante do cargo de professora, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" c/c § 5º e com a Lei nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 36 c/c art. 38, na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de junho 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 08 de junho 2018

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:730D09CC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 04/2017

Portaria: Nº 04/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARILENE DA SILVA FRANCELINO, portadora do RG Nº 717.089 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 421.308.674-72 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:1BAFF5F3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03/2017

Portaria: Nº 03/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora MARLIN RULIN BEZERRA, portadora do RG Nº 548.345 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 468.675.114-49 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:8EBC1B78

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02/2018

Portaria: Nº 02/18, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG Nº 707.115 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 515.380.324-49 ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:AA9BAF19

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 05/2017

Portaria: Nº 05/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora ROSIMEIRE DE FRANÇA OLIVEIRA, portadora do RG Nº 98001213093 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 499.608.904-06, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:3E978EC9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 05/2018

Portaria: Nº 05/18, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora SINEIDE GAMA DA SILVA, portadora do RG Nº 625.953 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 404.815.651-91, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:0A1381A1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 04/2018

Portaria: Nº 04/18, de 02 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora SIMONE AMARAL MELO, portadora do RG Nº 815.610 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 576.899.894-20, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 604/2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 62, com vencimentos integrais acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de fevereiro de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2018.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:296A0B2C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 09/2017

Portaria: Nº 09/17, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora SÔNIA MARIA DE FREITAS SANTOS, portadora do RG Nº 849.883 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 483.982.504-10 ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Lei Municipal 357/2003, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu art. 70, com vencimentos integrais acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de maio de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipio

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:68594ADC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 13/2017

Portaria: Nº 13/17, de 05 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, a servidora VALDELICE RODRIGUES DE PAULA portadora do RG Nº 914.407 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 662.490.824-68, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa - AL, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c c/c a Lei municipal nº 604 de 2017 que dispõe sobre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, em seu artigo 62 na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei, com proventos da última remuneração com paridade total, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo administrativo do supracitado instituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de agosto de 2017.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 05 de agosto de 2017.

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Diego Anderson Oliveira Amaral
Código Identificador:F76F280C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação no D.O.E, D.OU e jornal de circulação estadual, edição do dia 04/02/2019, referente ao aviso de licitação Pregão Presencial nº.001/2019, Processo nº. 103009/2019, onde se lê objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de softwares, leia-se: "objeto: Contratação de empresa especializada em locação de softwares"

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8EE81BB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 001/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 13.959.783/0001-87, representante exclusivo da Banda "JULINHO PORRADÃO", que tem como objeto os serviços de apresentação musical de seus representados nas Festividades Carnavalescas/2019 de Mar Vermelho, importando o mesmo no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 – IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 13.959.783/0001-87. OBJETO: Serviços de apresentação da Banda "JULINHO PORRADÃO", nas Festividades Carnavalescas/2019 de Mar Vermelho. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 05/02/2019. VIGÊNCIA: 05/04/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Manoel Messias Menezes de Andrade, pela Contratada.

Mar Vermelho em 05 de fevereiro de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4CCFBB14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, como segue:
1 – INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP, pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.3 do Edital.
2 – INABILITAÇÃO da licitante CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA - EPP, pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.3 do Edital.
3 – INABILITAÇÃO da licitante PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pelo descumprimento da cláusula 6.2.3.2.1 do Edital.
4 - Habilitação das licitantes D & J CONSTRUÇÕES LTDA, WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, RNS CONSTRUÇÕES LTDA e SANTA TEREZA OBRAS E COMÉRCIO LTDA, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.
Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 08:00hs (oito horas) do dia 05 de fevereiro de 2019, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

EUGÊNIO PACELLI VIEIRA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:D40FF7B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1022-0001/2018
Modalidade: Pregão Presencial n.º 03/2019(2ª chamada)
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 21 de Fevereiro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL), editais poderão ser solicitados através do E-MAIL: equipecpl2019@gmail.com

Pilar/AL, 06 de fevereiro de 2019.

ROSEANE SOARES
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:705485EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, XI, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que o cemitério local encontra-se lotado não havendo vaga para expansão, situado na sede desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe ao cemitério local;

CONSIDERANDO que á área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a expansão do cemitério, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a obra de expansão trará enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto aos entes queridos já sepultados no local.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno, sem benfeitorias na zona urbana, medindo: 396,19m² de área e 90,30m de perímetro, com as seguintes confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas S8983054.7438 m e E 244434.6327 m, deste, segue controntando com as terras de IRAN ZACARIAS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º15'09" e 13,00m, até o vértice V2 de coordenadas S 8983053.328 m e E 244447.5554 m; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO da LAGES co os seguintes azimutes e distâncias: 183º58'40" e 33,30m, até o vértice V3 de coordenadas S 8983020.0988m e E 244445.2447 m; deste segue confrontando com as terras de IRAN ZACARIAS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 266º29'03" e 11,00m, até o vértice V4 de coordenadas S 8983021.7217 m e E 244434.3651 m; deste segue confrontando com as terras de HERCÍLIO ZACARIAS DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 000º27'52" e 33,00m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro,cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a expansão do cemitério local, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 23 de janeiro de 2019

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:B3B18EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 05/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO LAGES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, XI, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que existe verba federal destinada a criação de escola no povoado lage;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que á área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a implantação de escola municipal no povoado lage, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a implantação da escola trará enorme comodidade a toda a população e os moradores do povoado lage.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano com área de **9.911,64 m2** e perímetro de **796,08 m**, de topografia plana, localizado no Distrito Lages, cidade de Porto de Pedras/AL, com as seguintes descrições de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **245485.26m E** e **8983519.24m N**, deste, segue confrontando com o SÍTIO PATACHO I DE MARCOS PETRÚCIO VASCONCELOS SILVA, ao azimute plnao de 86º46'01" e distância de 370,96m até o vértice **P2** de coordenadas **245855.62m E** e **898354.16m N**, deste, segue confrontando com a AL 101 NORTE, ao azimute plano de 248º55'26" e distância de 114,26m até o vértice **P3** de coordenadas **245749.00m E 8983499.07m N**, dete, segue confrontando com CANA BRAVA DE NOÉLIA MARIA CEDRIM BARBALHO, ao azimute plano de 271º27'30" e distância de 24,85m até o vértice **P4** de coordenadas **245724.17m E** e **8983499.90m N**, deste, segue confrontando com CANA BRAVA DE NOÉLIA MARIA CEDIM BARBALHO, ao azimute plano de 268º36'54" e distância de 91,44m até o vértice **P5** de coordenadas **245632.76m E** e **8983497.69m N**, deste, segue confrontando com SÍTIO DE OLIVAL DE GUSMÃO FREITAS, azimute plano de 268º36'36" e distância de 86,57m até o vértice **P6** de coordenadas **245546.22m E** e **8983495.59m N**, deste, segue confrontando com SITIO DE OLIVAL DE GUSMÃO FREITAS, azimute plano de 266º24'26" e distância de 75,96m até o vértice **P7** de coordenadas **245470.41m E** e **8983490.83 N**, deste, segue confrontando com o SÍTIO DE SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ao zimute plano de 27º35'46" e distância de 32,06m até o vértice P1 de coordenadas **245485.26m E** e **8983519.24m N**, inicial desta descrição, onde fechou-se um perímetro de **796,08m**, resultando uma área com **9.911,64m2**, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a criação de escola no povoado lage, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 30 de janeiro de 2019

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4215F50E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 03-003/2018
Procedimento: Dispensa de Licitação
Objeto de Contrato: Serviço de locação de veículos para transporte escolar em caráter emergencial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.
Empresa: Autolok Locações e Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ nº 18.337.985/0001-00.
Valor do Contrato: 290.296,60 (Duzentos e noventa mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura do contrato
Dotação Orçamentária:
0010 – Secretaria Municipal de educação
12.122.00012.005 – Manuntenção das atividades Secretaria Municipal de Educação
12.361.00024.002 - FUNDEB/ Ensino Fundamental 40%
12.365.00024.004 – FUNDEB/Ensino Infantil 40%
12.366.00024.006 – FUNDEB/ Educação de Jovens e Adultos
12.361.00015.011 – PNAT – Transporte Escolar Fundametal
12.362.00015.010 – PNAT – Transporte Escolar Jovens e Adultos
12.362.00015.009 – PNAT – Transporte Escolar Infantil
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica
FR: 0020.00.000

Porto Real do Colégio-AL, 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:C3C77223

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Número de Contrato: 02-003/2018
Procedimento: Dispensa de Licitação
Objeto de Contrato: Serviço de locação de veículos em caráter emergencial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.
Empresa: Autolok Locações e Serviços Ltda, inscrita sob CNPJ nº 18.337.985/0001-00.
Valor do Contrato: 474.300,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).
Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura do contrato
Dotação Orçamentária:
0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FR: 0010.00.000
0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0009.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FR: 0010.00.000
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.122.0005.6016 – MANUTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
FR: 0010.00.000
0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.6002 – MANUTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FR: 0040.00.000
0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003..2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FR: 0020.00.000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Porto Real do Colégio-AL, 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:A40BA58A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Rio Largo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Diretoria Administrativa, vem **NOTIFICAR** a: **LOCOMSERVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Inscrita no CNPJ Nº 21.938.269/0001-93, com sede na Rua G, Lote A, nº 20, Núcleo Industrial, Murici/AL, CEP: 57.820-000. Representante Legal, a senhor(a) Marcio Wilson Fazio de Almeida, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 085/2018 para fornecimento de Material de Cama. Mesa e banho acerca dos seguintes fatos:
Fatos:
Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, sirvo-me da presente para NOTIFICA-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos na ata de Registro de Preços nº 085/2018, notadamente o item 6.2 da referida ata, que versa sobre as obrigações da fornecedora, uma vez que foi emitida uma ordem de fornecimento e enviada por e-mail, no dia 13/11/2018 ordem de fornecimento 387/2018, e a mesma não foi realizada, prejudicando o andamento dos serviços da secretaria, junto a CASA LAR. Conforme art. 78 da Lei 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas no instrumento convocatório.

Referência contratual. Das Penalidades:
13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:74850FA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 005/2019. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2019 às 09:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 06 de fevereiro de 2019.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:07E0A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2019. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2019 às 08:30 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LINHA BRANCA). O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 06 de fevereiro de 2019.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:6186B918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°169/2013

A Presidenta do INSTITUTO DE PRVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE- IPREVSLQ, no uso e suas atribuições legais, conforme determina a Lei de n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL).

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **RUBERVAL ANTÔNIO DO NASCIMENTO, portador do RG de n°375154 SSP/AL e CPF/MF de n° 506.877.784-68**, em razão do falecimento da servidora JOSENILDA DO NASCIMENTO, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora de RG de n° 1.000.392 SSP/AL em conformidade com o art.35 da Lei Municipal 814/2009.

ART. 2° Está portaria terá efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2013.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

São Luis do Quitunde- Al 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:4F455EB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°0062/2013

A presidenta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE – IPREVSLQ, no uso de suas atribuições legais, conforme determinada a Lei n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luis do Quitunde/AL).

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Invalidez no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE á Sra. BENEDITA DE CASSIA DOS SANTOS, portadora do RG de 98001195426 – SSP/AL e CPF/MF de n° 925.422.634-34, com vencimentos integrais em conformidade com o art.22 da Lei n° 814/2009.

Esta Portaria terá efeitos retroativos á partir de 28 de Junho de 2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde- AL, 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:A9CAD41E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°0031/2014

A Presidenta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIODE SÃO LUIS DO QUITUNDE- IPREVSLQ, no uso e suas atribuições legais, conforme determina a Lei de n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL).

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte a senhora. **DIANA MARIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG de n° 1217077 SSP/AL e CPF/MF de n°044.708.564-60, dependente legal do segurado, **Sr. Cícero Fernandes Pontes dos Santos**, detentor do cargo de carpinteiro falecido em 04.11.2013.

ART. 2° Está portaria terá efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2014.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

São Luis do Quitunde- AL 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGÉRIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:E03930F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°.0063/2013.

A Presidenta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIODE SÃO LUIS DO QUITUNDE- IPREVSLQ, no uso e suas atribuições legais, conforme determina a Lei de n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL).

RESOLVE:

Conceder PENSÃO POR MORTE a senhora. **MARLI MARIA DA SILVA,** portadora do RG de n° 633.106 SSP/AL e CPF/MF de n°631.874.424-00, e ao menor **GUILBERT SILVA DOS SANTOS**, filho do casal, ambos, dependentes legais do segurado, Sr. Gerson Roberto dos Santos, detentor do cargo de Servente, falecido em 17/05/2013.
ART. 2° Está portaria terá efeitos retroativos a partir de 19 de Julho de 2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde- Al 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:8B875303

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°.00157/2013.

A Presidenta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE- IPREVSLQ, no uso e suas atribuições legais, conforme determina a Lei de n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luiz do Quitunde/AL).

RESOLVE:

Conceder PENSÃO POR MORTE **a senhora**. **JANDINETE MESQUITA DOS SANTOS,** portadora do RG de n° 449581 SSP/AL e CPF/MF de n°309.380.664-04, ambos, dependente legal do segurado, **Sr. JOSE FELIPE DOS SANTOS,** detentor do cargo de Gari, falecido em 03.08.2013
ART. 2° Está portaria terá efeitos retroativos a partir de 15 de Outubro de 2013.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde- Al 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:237279EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N°0077/2013

A Presidenta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE SÃO LUIS DO QUITUNDE – IPREVSLQ , no uso de suas atribuições legais, conforme determinada a Lei n° 814/2009 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luis do Quitunde/AL).

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Invalidez no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS á Sra. **MARIA JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS,** portadora do RG de n°1.134.449– SSP/AL e CPF/MF de n°477.943.654-34, com vencimentos integrais em conformidade com o art.22 da Lei n° 814/2009.

Esta Portaria terá efeitos retroativos á partir de 19 de Julho de 2013.

Cientifique-se.
Publique-se,
Cumpra-se.

São Luis do Quitunde- AL, 06 de Fevereiro de 2019

THIAGO ROGERIO FIRMINO DE MENEZES
Diretor Presidente do IPREVSLQ

Publicado por:
Karolainy Farias da Silva
Código Identificador:0C79C5A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreta os Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional; e
CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO, as festividades religiosas e culturais locais ao longo do ano de 2019;
CONSIDERANDO finalmente, os feriados municipais
DECRETA:
Art. 1º – São FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS no ano de 2019, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, mantendo as atividades de atendimento emergencial de saúde, limpeza urbana e administração de cemitérios.
02/03/2019 a 05/03/2019 – Feriado de Carnaval;
06/03/2019 (quarta-feira) – Feriado de quarta-feira de cinzas;
18/04/2019 (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
19/04/2019 (sexta-feira) – Feriado Sexta-feira da paixão;
01/05/2019 (quarta-feira) – Feriado Dia do trabalho;

31/05/2019 (sexta-feira) – Feriado Emancipação Política de São Sebastião;
20/06/2019 (quinta-feira) – Feriado Corpus Christi;
21/06/2019 (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
24/06/2019 (segunda-feira) – Feriado de São João;
16/09/2019 (segunda-feira) – Feriado Emancipação Política de Alagoas;
28/10/2019 (segunda-feira) – Ponto Facultativo dia do Servidor Público;
15/11/2019 (sexta-feira) – Feriado Proclamação da República;
20/11/2019 (quarta-feira) – Feriado Zumbi dos Palmares;
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Sergio da Silva
Código Identificador:C9915C51

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES (SMTT)

O prefeito municipal de São Sebastião torna pública a lista de servidores, junto às suas respectivas matriculas, os quais farão parte do quadro de funcionários da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (SMTT):

Afonso Henrique Regueira Pacheco, CPF: 035.265.944-06, MATRÍCULA:2033; Alcides Raphael Silva Ferro, CPF:089.339.474-26, MATRICULA:3820; Alisson de Oliveira Prado, CPF: 018.151.875-90, MATRICULA:3514; James da Conceição, CPF: 045.841.534-00, MATRÍCULA:2479; João Valdemário Ávila Ferro, CPF: 043.145.464-76 MATRICULA:3660; Lucas Santos Souza, CPF: 079.704.924-01, MATRICULA:3836; Michel Pacheco Silva, CPF: 116.439.694-39, MATRÍCULA:3195; Vagna Shirlei Rocha dos Santos, CPF:118.284.744-79, MATRÍCULA:3122

JOSÉ PACHECO FILHO
prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C428CF8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZÕES

Aviso de Apresentação de Contra Razão
Tomada de Preços Nº 07/2018
Processo: 1207003/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação de diversas ruas e construção de uma ponte sobre o Riacho Salgadinho, no Município de Senador Rui Palmeira – AL. Certifico que na data de 04/02/2019 a empresa Santa Tereza Obras e Comércio Ltda, inscrita o CNPJ nº 07.540.216/0001-99 apresentou tempestivamente Recurso Administrativo quanto a sua inabilitação. Em sendo assim, INTIMA-SE os licitantes participantes da Tomada de Preços acima mencionada para querendo apresentar Contrarazões ao Recurso Administrativo interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Após este prazo, o processo segue para decisão independentemente de apresentação das contrarrazões.

Senador Rui Palmeira, 06 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:68246012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato nº 002/2019 da Chamada Pública nº 002/2018 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 05 de fevereiro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**. **LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.**

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:25D62DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato do Contrato nº 003/2019 da Chamada Pública nº 002/2018 – publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 05 de fevereiro de 2019, no que se diz a respeito a erro de digitação, **ONDE SE LÊ: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**. **LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.**

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:01826477

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

MENSAGEM Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR JOSÉ REINALDO PEDROSA CHAGAS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VIÇOSA/AL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI. INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que tem por objetivo contribuir para diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos, diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce, informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância e conferir visibilidade social à ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Viçosa/AL no âmbito intersetorial e interinstitucional, visando atender aos pré-requisitos da adesão ao Selo UNICEF.

Ademais, informamos que o anteprojeto que originou o presente Projeto de Lei foi antecipadamente encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação do seu texto, sendo homologado pelo CMS pela Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018.

Em linhas resumidas Senhor Presidente, estas são as motivações que ensejam o envio do presente Projeto de Lei para aprovação desta respeitável Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, com desejo de renovar a Vossa Excelência e dignos pares, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Viçosa/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Viçosa/AL, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na primeira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do município de Viçosa/AL.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;
II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
IV – Conferir visibilidade social à ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Viçosa/AL.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, unidades de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, através dos projetos de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo único: Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê e promover a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior;

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação para a realização da Semana do Bebê, objeto desta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, constituirão uma comissão, composta por no mínimo cinco membros, podendo contar com a participação de representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e outros órgãos envolvidos e de interesse comum.

Art. 8º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, aos 06 de fevereiro de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:D3BA0E45

